



Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO

## EDITAL

PMPC  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

### MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial N° 0000015/2019 - Data: 25 de março de 2019 as 09:00 min  
Processo N° 003205/2018

### MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

### PROCESSO N° 003205/2018

**MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES**, pessoa jurídica de direito público, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria 0141/2017, com interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, torna público que no **dia 25 de março de 2019 as 09:00 min**, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO** realizado na forma **PRESENCIAL**, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA E OU GENUÍNAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS E PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO**, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de **MENOR PREÇO LOTE (MENOR PREÇO E MAIOR PERCENTUAL)** a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e suas alterações, Decreto Municipal nº 199 de 17 de maio de 2011 e tudo em conformidade com o Processo 003205/2018.

O Município fornecerá aos interessados, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES <http://www.pedrocanario.es.gov.br> no link "LICITAÇÕES" o download gratuito do edital do certame.

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

DATA: 25 de março de 2019

HORÁRIO DE ABERTURA DO CERTAME: 09:00 min (horário de Brasília/DF)

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 09:00 min

HORÁRIO PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até 30 (trinta) minutos antes do horário designado para abertura do certame

Local de Protocolo: Setor de Protocolo

ENDEREÇO: Rua São Paulo, 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES - CEP 29.970-000.

#### 1. DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA E OU GENUÍNAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS E PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO**, conforme especificado no Termo de Referência anexo.

1.1.1 - Para que haja rápido atendimento nas prestações dos serviços e evitar deslocamento dos veículos e paralisações nas atividades dos mesmos trazendo prejuízos para a Municipalidade, a empresa vencedora do certame deverá está localizada em um raio de aproximadamente 50 (cinquenta) km em torno da Secretaria Municipal de Transporte.

#### 2. DA APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

CREDENCIAMENTO - ENVELOPE A (OPCIONAL) / PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE B / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE C.

2.1 - Deverão ser PROTOCOLADOS, no setor de Protocolo deste município, na data, horário e endereço referidos



acima, os envelopes com as seguintes indicações externas:

**2.1.1 - NÃO SERÁ RECEBIDO, EM NENHUMA HIPÓTESE, QUAISQUER DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.**

**Envelope A** deverá conter os documentos de CREDENCIAMENTO (Item 04), DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL e DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Envelope B** deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL** que atenda a todos os requisitos do Item 5 deste edital, devendo preferencialmente ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial no Anexo V deste edital. Deverá ainda integrar o envelope B **sob pena de desclassificação - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Envelope C** deverá conter os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no item 7 deste Edital.

**2.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os dizeres:**

**ENVELOPE A - CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS**

Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES  
Pregão Presencial n° XXX/2019  
Razão Social Completa da Licitante  
CNPJ da Licitante

**ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL**

Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES  
Pregão Presencial n° XXX/2019  
Razão Social Completa da Licitante  
CNPJ da Licitante

**ENVELOPE C - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES  
Pregão Presencial n° XXX/2019  
Razão Social Completa da Licitante  
CNPJ da Licitante

**2.3 - A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Comercial e dos Documentos Habilitatórios, será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial de Prefeitura Municipal auxiliado pela Comissão de Apoio ao Pregão, e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.**

**2.4 - Declarada à abertura da sessão de Pregão pelo Pregoeiro Oficial, dando-se início ABERTURA dos envelopes e após o horário designado para protocolo dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.**

**2.5 - Serão abertos todos os envelopes de PROPOSTAS COMERCIAIS apresentados, sendo feita a sua conferência e rubrica da Equipe de Apoio e posteriormente pelo Pregoeiro, as propostas serão disponibilizadas para conferências e rubricas dos Licitantes Credenciados.**

**2.5.1 - As Propostas Comerciais serão julgadas conforme disposto posteriormente neste edital e deverá atender aos requisitos deste edital.**



**3.1** - Poderão participar desta Licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

**3.1.1** - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**3.2** - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.2.1** - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2** - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**3.2.3** - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.4** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.5** - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**3.2.6** - Que tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município.

**3.2.7** - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

### **3.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**3.3.1** - A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o licitante deverá apresentar no **ENVELOPE A juntamente** com a declaração de enquadramento no regime das MEs e EPPs, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional, conforme modelo constante do Anexo IV, **apresentar a certidão emitida pela junta comercial** (Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007) comprovando sua situação de enquadramento, dentro do último exercício financeiro, ou seja, **A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2018**. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL.

**3.3.2** - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame. ,

**3.3.3** - A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

## **4. ENVELOPE A - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um representante**, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

**4.2** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (Reconhecido Firma), atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, juntamente com cópia o contrato social da empresa.

**4.3** - O Representante Legal ou Representante Constituído poderá apresentar no ato da abertura da sessão, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio ou protocolizar no **Envelope A** os documentos para o devido Credenciamento. Para tanto, é necessário apresentar os seguintes:

**4.3.1** - Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

**4.3.2** - Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**; Ato constitutivo, estatuto



EDITAL

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou**; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.3.3** - Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs (Quando o licitante atender aos requisitos);

**4.3.4** - Certidão emitida pela junta comercial (Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), observando a data do item 3.3.1.

**4.3.5** - Documento que o credencie a participar (Procuração Pública ou Instrumento Particular (Reconhecido Firma);

**4.3.6** - Cópia Autenticada do documento de Identidade ou equivalente, com foto, **do representante**;

**4.4** - Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar através da cópia autenticada de um dos itens 4.3.2, além dos documentos de itens 4.3.1 e 4.3.3 e 4.3.3 e 4.3.4 e 4.3.5, a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame.

**4.5** - Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**4.6** - A licitante que não se fizer representar por credenciado, participando do certame com o envio dos Envelopes contendo os Documentos Habilitatórios e Proposta Comercial, deverá encaminhar no Envelope A os documentos constantes nos itens 4.3.1 e 4.3.2 e 4.3.3 e 4.3.4 e 4.3.5 deste edital.

**4.7** - A Apresentação dos documentos descritos no item 4.3. no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.

## 5. ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO

**5.1** - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO LOTE (MENOR PREÇO E MAIOR PERCENTUAL)**, portanto, a proposta deverá ser datilografada ou digitada, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência, e dela **devem constar**:

**5.1.1** - Discriminação completa do Objeto e indicação de preço fixo e irrevogável, contendo até duas casas decimais, preferencialmente em algarismo e por extenso, para o **item** cotado, **CONFORME ANEXO I DO EDITAL**, devendo nos preços informados já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e garantias, bem como, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedido.

**5.1.2** - Validade da Proposta - **O prazo de validade das propostas é coincidente com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (12 Meses)**, sendo vedada simples manifestação "**conforme o edital**". sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.

**5.1.3** - Indicação do Nome ou Razão Social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do Representante Legal que assinará o Contrato: Nome, qualificação, nº do CPF/MF, Carteira de Identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato

**5.1.4** - Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu Anexo;

**5.1.5** - Declaração expressa que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e



EDITAL

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

custos, como por exemplo: Instalações, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**5.1.6 - Prazo de Entrega:** Em conformidade com o item 10 do edital e Termo de Referência.

**5.1.7 - Não será aceito subcontratação para a prestação dos serviços objeto deste edital.**

**5.1.8 - A empresa Licitante deverá constar na Proposta - Declaração de que só utilizará peças componentes e acessórios originais, genuínos e legítimos, nacionais ou importados, assim entendidas e garantidas pela montadora dos respectivos EQUIPAMENTOS.**

**5.1.9 - A empresa Licitante deverá constar na Proposta - Declaração de que dispõem de aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc., necessários para a completa realização dos serviços, e que estes serão utilizados na execução dos serviços sem qualquer ônus adicional para a Administração, observando as obrigações contidas no Termo de Referência em anexo.**

**5.1.10 - A empresa Licitante deverá constar na Proposta - Declaração se comprometendo, caso venha a ser vencedora da presente licitação, a apresentar a tabela de preços das peças fornecidas pela montadora, quando da assinatura do Contrato.**

**5.1.11 - O prazo de execução dos serviços será o estipulado na tabela de tempo padrão e indicado em orçamento específico para cada caso, devendo a licitante vencedora atender prontamente as requisições da Secretaria de Transporte.**

**5.1.12 - As propostas deverão apresentar preços compatíveis com o mercado, conforme estabelece o art. 43, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.**

**5.1.13 - Para o fornecimento de peças, será utilizado o desconto ofertado com base nos preços contidos nos 03 (três) orçamentos para peças SIMILARES e com base no preço contido no único orçamento da concessionária para as peças ORIGINAIS, dependente ainda da autorização ou não do órgão gestor.**

**5.2 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS,** conforme modelo contido no Anexo VII deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante.**

**5.4 -** Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

**5.5 -** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os materiais entregues ao Município de Pedro Canário sem ônus adicionais.

**5.6 -** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **Edital e seus Anexos**, bem como as que sejam omissas, que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.7 - A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

**5.8 - Em NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ SER ALTERADA A PROPOSTA APRESENTADA,** tanto no que se refere ao seu mérito, quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou qualquer modificação que importe em alterar os termos originais, **SOB A PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.**

**5.9 -** Não será aceito, propostas parciais (Quantidade inferior) com relação a cada item.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**6.1 -** Será  **julgada e adjudicada** vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO LOTE (MENOR



Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

## EDITAL

PREÇO E MAIOR PERCENTUAL), respeitada a fase de lances.

**6.1.1** - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

**6.2** - Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta com menor preço, definido no objeto deste Edital e Anexos e as propostas com preços até 10% superior àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo nº 4, da Lei 10.520/02.

**6.3** - Aos proponentes classificados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**6.3.1** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

**6.4** - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

**6.4.1** - A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**6.5** - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

**6.6** - O Pregoeiro conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante.

**6.7** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a **lei complementar 123/2006**, em seu art. 44.

**6.7.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta.

**6.8** - Para efeito do disposto no item 6.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, com observação do disposto no subitem 6.8.2:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.8.1** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.8.2** - O disposto no item 6.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.8.3** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**6.9** - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo



EDITAL

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

critério de MENOR PREÇO LOTE (MENOR PREÇO E MAIOR PERCENTUAL).

**6.10** - Auxiliado pela Equipe de Apoio o Pregoeiro examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observados os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento os requisitos do item 5 deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.11** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o **objeto deste Edital e Anexos**.

**6.12** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e Anexos.

**6.12.1** - Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.13** - No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, **não sendo caso de aplicação dos itens 6.7 e 6.8**, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

**6.14** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**6.15** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos **neste Edital e Anexos**, a Proposta será desclassificada.

**6.16** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

**6.17** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste **Edital e Anexos**.

## 7. ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope C, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

**7.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.6, **DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NAS OBSERVAÇÕES DOS ITENS 7.3 A 7.14 DESTE EDITAL**.

### 7.2.1. Habilitação Jurídica

**7.2.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**7.2.1.2.** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**7.2.1.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis,



**EDITAL**

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

**7.2.1.4.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.2. Qualificação Econômico-Financeira**

**7.2.2.1.** Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**7.2.2.2** Apresentação de capital registrado, no montante mínimo a 10% (dez por cento), considerando o somatório do lote para os quais a empresa arrematou, comprovado através do Contrato Social ou documento equivalente.

**7.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**7.2.3.1.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**7.2.3.2.** Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

**7.2.3.3.** Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

**7.2.3.4.** Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

**7.2.3.5.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**7.2.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

**7.2.4 - Prova de Regularidade Cadastral**

**7.2.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**7.2.4.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (SINTEGRA) ou Municipal (ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**7.2.5 - Qualificação Técnica**

**7.2.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, em papel timbrado da empresa emissora.

**7.2.6 - Declarações**

**7.2.6.1.** Declaração de Superveniência de fato impeditivo para habilitação;

**7.2.6.2.** Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02);

**7.2.6.3.** Declaração que dispõe de funcionários qualificados, bem como equipamentos em bom estado de conservação e uso para realização dos trabalhos solicitados.

**7.3 -** Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

**7.4 -** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que



EDITAL

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

autorize a sua aceitação.

**7.5** - A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J.).

**7.6** - A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo **Pregoeiro**.

**7.7 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**7.8** - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta.

**7.9** - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

**7.10** - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

**7.11** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

**7.12** - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.13** - Em caso de a empresa apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que as empresas regularize sua situação, ser-lhe-á assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

**7.14 - OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS, PREFERENCIALMENTE, NA MESMA ORDEM DISPOSTA PELO EDITAL.**

## 8. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**8.1** - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de Pedro Canário.

**8.1.1** - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso que deverá ser protocolada no setor competente (Setor de Protocolo) da Prefeitura de Pedro Canário, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.1.2** - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.1.3** - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

**8.1.4** - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante



EDITAL

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

vencedor;

**8.2 - Os recursos deverão observar os seguintes critérios:**

- serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da PMPC, e fora do prazo legal não serão conhecidos.

**8.3 - impugnação:**

- Aplicam-se os dispostos nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 41 da Lei 8.666/93, em consonância com o disposto no Art. 12 do Decreto nº. 3555/2000.
- As Impugnações ao Edital de Licitação DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL sito a Rua São Paulo, 220, Boa Vista, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário de 12:00 h às 18:00h.
- Não serão aceitos envelopes enviados via correio.

**9. DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO DE PEÇAS**

**9.1 -** A prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados pertencentes a frota do município de Pedro Canário, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, compreendendo: Serviços de Reparos Mecânicos em Geral, Elétricos, Alinhamento e Balanceamento, Estofamento, Funilaria, Lanternagem, Pintura, Tapeçaria, Tornearia, Sistemas de Molas, de Ar Condicionado, Caixa de Câmbio, Soldas, Escapamentos, Radiadores, Suspensão, Sistema de Freios, bem como, Retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota dessa municipalidade, desta municipalidade por um período de 12 meses.

**9.2 -** O objeto não está limitado à frota atual, podendo ser adicionados a qualquer tempo veículos que vierem a integrar o patrimônio da Secretaria Municipal de Transporte.

**9.3 -** O instrumento contratual terá vigência a partir da data de sua assinatura com duração de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período em conformidade com o disposto no **ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93**.

**9.4 -** As horas de serviços são estimativas para fins de elaboração de proposta, podendo haver variação de acordo com a real necessidade para cada veículo, mediante justificativa circunstancial a ser apresentada pela Contratada, na hipótese de ser necessário utilizar-se do tempo máximo previsto na tabela, bem como na eventualidade de ser necessária, a utilização de tempo superior ao previsto na tabela da **ASSORVES - ASSOCIAÇÃO DAS OFICINAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS/MAQUINAS/EQUIPAMENTO/IMPLEMENTOS A SER(EM) REPARADOS**.

**9.5 -** Para fins de apuração do valor a ser pago tratando-se do fornecimento de peças **SIMILARES** deverá a proponente vencedora **APRESENTAR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTO PRÉVIOS** das peças a serem substituídas com os seus respectivos valores praticados no balcão das revendas e para o fornecimento de peças **ORIGINAIS** deverá a proponente vencedora **APRESENTAR NO MÍNIMO 01 (UM) ORÇAMENTO PRÉVIO de CONCESSIONÁRIA**, das peças a serem substituídas com os seus respectivos valores praticados, com o devido desconto proposto pela Licitante no Certame, que serão **apreciados e autorizados ou não pelo ÓRGÃO GESTOR**.

**10. PRAZOS, INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E REAJUSTE:**

**10.1 - Os SERVIÇOS PREVISTOS DE MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA QUE DEVERÃO SER**



Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

## EDITAL

EXECUTADOS NA FROTA DE VEÍCULOS **REALIZAR-SE-ÃO NAS INSTALAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços, expedida pelo Município. O prazo de execução dos serviços de mão de obra será de acordo com a avaliação do secretário Municipal de Transporte ao serviço que irá executar.

**10.2** - O fornecimento será realizado de forma PARCELADA (CONTINUA E FRACIONADA).

**10.3** - As peças e ou acessórios e serviços de mão de obra serão requisitados à Contratada através das Ordens de Fornecimento, emitidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES, através da Secretaria Municipal de Transporte** onde constarão, no mínimo:

- a) Marca e modelo do Equipamento;
- b) Código da peça e/ou acessório
- c) Descrição da peça e/ou acessório ou descrição de serviços
- d) Quantidade requisitada;
- e) local de entrega;
- f) Valores unitários e totais das peças e/ou acessórios, ou serviços

**10.4** - A entrega das peças e ou acessórios deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento; As peças e ou acessórios serão fornecidos durante a validade do contrato. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e entrega da(s) peça(s), no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pedro Canário-ES.

**10.5** - A entrega das peças e ou acessórios deverá ser efetuada em qualquer dia da semana (de segunda- feira á domingo) para que possam ser atendidas as emergências.

**10.6** - Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

**10.7** - O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

**10.8** - O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

**10.9** - O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI.

**10.10** - A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será de competência e responsabilidade exclusiva do Município através de seu representante legal que será indicado pelo Secretário da pasta, através de portaria interna, a quem caberá verificar se, na sua execução, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, o Termo de Referência, suas especificações e demais requisitos, bem como atestar as notas fiscais/faturas, com vistas a posterior autorização dos pagamentos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços objeto deste edital.

## 11. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA DOS MATERIAIS

**11.1** Os materiais terão garantia mínima **contra defeitos de fabricação**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

**11.2** A empresa vencedora deverá oferecer garantia de fábrica com fornecimento neste Estado;



Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

## EDITAL

**11.3** A licitante vencedora deverá apresentar como forma de comprovação da garantia mencionada Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar;

**11.4** No caso dos produtos apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

**11.5** O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

**12.1** - A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

### 12.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1.1.1** - Entregar os materiais conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

**12.1.1.2** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

**12.1.1.3** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**12.1.1.4** - Disponer de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

**12.1.1.5** - Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

**12.1.1.6** - Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

**12.1.1.7** - Credenciar, junto a(s) Secretaria(s) Municipal(is) Solicitante(s), um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

**12.1.1.8** - Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

**12.1.1.9** - Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos.

**12.1.1.10** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

**12.1.1.11** - Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia oferecida pelo fabricante, atendendo no prazo máximo de 48 horas as solicitações nesse sentido;

**12.1.1.12** Os **SERVIÇOS PREVISTOS DE MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS NA FROTA DE VEÍCULOS REALIZAR-SE-ÃO NAS INSTALAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços, expedida pelo Município.

**12.1.1.13** - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da Contratada, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por este **MUNICÍPIO**, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de



EDITAL

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

garantia.

**12.1.1.14** - Fornecer todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, plano de manutenção recomendados pelo fabricante, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

**12.1.1.15** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos direto ou indiretamente, a este **MUNICÍPIO**, ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do **CONTRATO**.

**12.1.1.16** - Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade à terceiro, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao Contratante.

**12.1.1.17** - Somente utilizar peças, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios originais e/ou similares, novos e de primeiro uso, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de veículos fora de linha de fabricação de peças novas.

**12.1.1.18** - Para os montantes das peças a serem trocadas, à Contratada deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação do Município de Pedro Canário, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela EMPRESA CONTRATADA no balcão, ou o preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data de apresentação do orçamento proposta, aplicando-se sobre ele o percentual de desconto ofertado.

**12.1.1.19** - Os veículos deverão ficar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança visto trata-se de equipamentos oficiais, deixando-os livres de ação da chuva, vento, poeira, granizo, e demais intempéries.

**12.1.1.20** - Empregar na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, comprovado por certificado de entidades reconhecidas pelo **SENAI, MONTADORAS DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS**, etc.

**12.1.1.21** - Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Contratante.

**12.1.1.22** - Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

**12.1.1.23** - O teste veicular de veículos caracterizados, realizado em logradouro publico feito pela Contratada, somente poderá ocorrer com autorização do Órgão Gestor.

**12.1.1.24** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obriga-se prontamente a atender.

**12.1.1.25** - Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causadas por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade ao Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o **ARTIGO 70, DA LEI Nº 8.666/1993**.

**12.1.1.26** - Executar o serviços no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retifica de motor e 08 (oito) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado, podendo este prazo ser acrescido, conforme entendimento com o Setor Responsável. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) hora, limpo internamente, lavado externamente.

**12.1.1.27** - Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas, e seus respectivos códigos que serão verificados pelo fiscal de contrato especialmente designado pela autoridade competente do **MUNICÍPIO**.

**12.1.1.28** - As peças retiradas dos veículos deverão ficar disponíveis a conferencia pelo fiscal do contrato.

**12.1.1.29** - Entregar os materiais conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da



**EDITAL**

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

**12.1.1.30** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

**12.1.1.31** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**12.1.1.32** - Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

**12.1.1.33** - Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

**12.1.1.34** - Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

**12.1.1.35** - Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Transporte, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

**12.1.1.36** - Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

**12.1.1.37** - Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos.

**12.1.1.38** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

**12.1.1.39** - Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia oferecida pelo fabricante, atendendo no prazo máximo de 48 horas as solicitações nesse sentido;

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

**13.1.1 - Advertência** - nos casos de:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errôneo parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- Não apresentação de amostra, quando solicitada.

**13.1.2 - Multa** - nos seguintes casos e percentuais:

- Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento)



**EDITAL**

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**13.1.2.1** As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**13.1.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por reincidência, no mínimo de 03 (três) vezes, em não apresentação de amostra, quando solicitada: até 01 (um) ano;
- d) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**13.1.3.1** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**13.2** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

**13.3** Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

**13.3.1** O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

**13.4.** Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pedro Canário e será a cargo da Secretaria requisitante, conforme seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Transporte

Ficha: 487

Projeto/Atividade: 1.041 - Locação e Manutenção de Máquinas e Veículos

Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Órgão: Secretaria Municipal de Transporte

Ficha: 489

Projeto/Atividade: 1.041 - Locação e Manutenção de Máquinas e Veículos

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte do Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

## **15. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**



EDITAL

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**15.1** A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

**15.2** Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

## 16. DO PAGAMENTO

**16.1** O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

**16.2** A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

**16.3** - A PMPC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**16.4** - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

**16.5** - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO. Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

**16.6** - Para fins de apuração do valor a ser pago tratando-se do fornecimento de peças **SIMILARES** deverá a proponente vencedora **APRESENTAR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTO PRÉVIOS** das peças a serem substituídas com os seus respectivos valores praticados no balcão das revendas e para o fornecimento de peças **ORIGINAIS** deverá a proponente vencedora **APRESENTAR NO MÍNIMO 01 (UM) ORÇAMENTO PRÉVIO de CONCESSIONÁRIA**, das peças a serem substituídas com os seus respectivos valores praticados, com o devido desconto proposto pela Licitante no Certame, que serão **apreciados e autorizados ou não pelo ÓRGÃO GESTOR**

**16.7** - Para fins de apuração do valor a ser pago pela mão de obra, deverão ser tomados como base os tempos-padrão de reparo constantes da **TABELA TEMPÁRIA** da **ASSORVES - ASSOCIAÇÃO DAS OFICINAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS/MAQUINAS/EQUIPAMENTO/IMPLEMENTOS A SER(EM) REPARADOS**

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

**17.2** - A PMPC reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas e em quaisquer tipo de documento, em qualquer fase da licitação.

**17.3** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



EDITAL

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**17.4** - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

**17.5** - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMPC.

**17.6** - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

**17.7** - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

**17.8** - Informações complementares inerentes ao edital e este pregão poderão ser obtidas pelos interessados através do **E-mail [licitação@pedrocanario.es.gov.br](mailto:licitação@pedrocanario.es.gov.br) <mailto:licitação@pedrocanario.es.gov.br>**.

**17.8.1** - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**17.9** - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

**17.10** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.11** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.12** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução dos serviços licitados.

**17.13** - A devolução dos envelopes "HABILITAÇÃO" para as empresas não vencedores da licitação, ocorrerá após a formalização do contrato, mediante recibo assinado pelo representante da empresa, e, Se em até 10 (dez) dias após a publicação do Resumo do Contrato não houver ocorrido a retirada dos envelopes os mesmos serão destruídos.

**17.14** - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Pedro Canário- ES, com exclusão de qualquer outro.

**17.15** - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

## 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**18.1** Será firmado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

**18.2** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser aditada, estritamente, nos termos previsto na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria do Município.

**18.3** O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

**18.4** O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial.



\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

## EDITAL

**18.5** O prazo de vigência da contratação decorrente desse Registro de Preços apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Serviços, e como termo final o recebimento definitivo dos serviços pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia dos serviços prestados.

## 19. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

**19.1** A estimativa de consumo mínimo e máximo, bem como a quantidade mínima a ser cotada por cada licitante, obedecerá ao disposto no Anexo I.

**19.2** O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

**19.3** A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá, da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 16.1 a 16.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 16.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

**19.4** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 20. DO PAGAMENTO

**20.1** O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

**20.2** A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

**20.3** - A PMPC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**20.4** - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente



**EDITAL**

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

**20.5** - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO. Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

**21.2** - A PMPC reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas e em quaisquer tipo de documento, em qualquer fase da licitação.

**21.3** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**21.4** - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

**21.5** - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMPC.

**21.6** - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

**21.7** - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

**21.8** - Informações complementares inerentes ao edital e este pregão poderão ser obtidas pelos interessados através do **E-mail** [licitacao@pedrocanario.es.gov.br](mailto:licitacao@pedrocanario.es.gov.br) <mailto:licitacao@pedrocanario.es.gov.br>.

**21.9** - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

**21.10** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.11** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**21.12** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução dos serviços licitados.

**21.13** - A devolução dos envelopes "HABILITAÇÃO" para as empresas não vencedores da licitação, ocorrerá após a formalização do contrato, mediante recibo assinado pelo representante da empresa, e, Se em até 10 (dez) dias após a publicação do Resumo do Contrato não houver ocorrido a retirada dos envelopes os mesmos serão destruídos.

**21.14** - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Pedro Canário- ES, com exclusão de qualquer outro.



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**PMPC**  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

**21.15** - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- 21.15.1** - Termo de Referência - Especificação do objeto e demais condições;
- 21.15.2** - Anexo I - Relação dos Objetos/Serviços a serem Contratados
- 21.15.3** - Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento.
- 21.15.4** - Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- 21.15.5** - Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa
- 21.15.6** - Anexo V - Modelo de Formação de Preços/Proposta
- 21.15.7** - Anexo VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta
- 21.15.8** - Anexo VII - Modelo de Declaração de Superveniência
- 21.15.9** - Anexo VIII - Modelo de Declaração inciso XXXIII, Art. 7º CF
- 21.15.10** - Anexo IX - Minuta da Ata
- 21.15.11** - Anexo X - Minuta do Contrato

**Pedro Canário/ES, 11 de março de 2019.**

**LUIZ CARLOS DADALTO FILHO**  
**Pregoeiro**



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E SEMIPESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENÚINOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM GERAL, ELÉTRICOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ESTOFAMENTO, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, TAPEÇARIA, ESTOFAMENTO, TORNEARIA, SISTEMA DE MOLAS, DE AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, SOLDAS, ESCAPAMENTOS, RADIADORES, SUSPENSÃO, SISTEMA DE FREIOS, BEM COMO, RETÍFICA DE MOTORES E BOMBA E OUTROS SERVIÇOS AFINS NECESSÁRIOS AO COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de peças, acessórios e mão de obra, objetos deste termo de referência se fazem necessária devido à necessidade de reposição de peças e manutenção da frota de veículos desta Municipalidade.

3. ESPECIFICAÇÕES:

3.1. **RELAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADA COM A QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS PARA TODOS OS SERVIÇOS, SEPARADOS POR LOTES CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:**

LOTE I

Serviços de Mão-de-obra

- **Horas trabalhadas para veículos leves e gasolina/etanol (Fiat, Volkswagen, Chevrolet e Ford) conforme descrições abaixo:**
  - Serviços de retífica de motor (cabeçotes, eixos, bielas e blocos) - **16 (dezesesseis) horas;**
  - Serviços de Ar-condicionado incluindo higienização, reposição de gás refrigerado - **20 (vinte) horas;**
  - Serviços de Funilaria - **48 (quarenta e oito) horas;**
  - Serviços de Pintura - **48 (quarenta e oito) horas;**
  - Serviços de Alinhamentos, balanceamentos e cambagens - **50 (quarenta) horas;**
  - Serviços de Borracharia (concertos e substituições de pneus) **40 (quarenta) horas;**
  - Serviços de vidraçaria (substituições de vidros) - **16 (dezesesseis) horas;**
  - Serviços de limpeza em injeções eletrônica e bicos Injetores **40 (quarenta) horas.**

LOTE I

Fornecimento de peças

- **Fornecimento de peças originais para veículos leves a álcool, gasolina e Diesel, (Fiat, Volkswagen, Chevrolet e Ford) conforme relacionados abaixo:**
  - Fiat Uno Mille, ano 2007/2008, Placa MRE 5520 - Gasolina/etanol;
  - Fiat Uno Mille, ano 2006, Placa MQP 2997, Gasolina;
  - Fiat Uno Mille Economy, ano 2009/2010, Placa MSO 9444 - Gasolina/etanol;
  - Fiat Uno Mille Economy, ano 2013, Placa MSO 1002 - gasolina/etanol;
  - Fiat Linea 1.9, dualógico, ano 2013, Placa MTS 7706 - Gasolina/etanol



EDITAL

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

- Fiat Doblô, ano 2008, Placa MQX 4494 - Gasolina/etanol;
- Caminhonete Chevrolet S-10, ano 1996/1997, Placa KNN 5050 - Gasolina;
- Fiat Doblô 1.8 flex ano 2008, Placa MRV 5243 - Gasolina/etanol;
- Fiat Doblô 1.4 flex ano 2011/2012, Placa MSO 9438 - Gasolina/etanol;
- Fiat Uno Way 1.4 flex, ano 2010 Placa MSO 9436 - Gasolina/etanol;
- Fiat Uno Way 1.4 flex, ano 2010 Placa MSO 9435 - Gasolina/etanol;
- Gol 1.0 flex, ano 2011, Placa MSO 9442 - Gasolina/etanol;
- Celta Spirit 1.0, ano 2010, Placa MTU 1476 - Gasolina/etanol;
- Spin LT 1.8 ano 2015 Placa OYK 4246 - Gasolina/etanol;
- Spin LT 1.8 ano 2014 Placa OYI 2648 - Gasolina/etanol;
- Fiat Palio 1.0 flex ano 2015 Placa OYF 8780 - Gasolina/etanol;
- Ford Ka, ano 2012/2013, placa ODO 9771 - Gasolina/etanol;
- Ford Ka SE 1.0, ano 2018/2018, placa PPW 6692 - Gasolina/etanol;
- VW Kombi 1.4 flex, ano 2009, Placa MSO 9432 - Gasolina;
- Gol 1.6, ano 2011 Placa MSO 9437 - Gasolina/etanol;
- Saveiro 1.6 ANO 2016, placa PPO 3257 - Gasolina/etanol;
- Strada Working 1.4, ano 2015/2016 OYF 9291 - Gasolina/Etanol;
- Vw/ Nova Saveiro RB MBVD, ano 2017/2018 placa QNE 2987 - Gasolina/etanol;
- Vw/ Nova Saveiro RB MBVD, ano 2017/2018 placa QNE 3024 - Gasolina/etanol;
- Palio, ano 2009/2010 placa MSO 9439 - Gasolina/ etanol;
- Fiat Doblô, ano 2012 placa MTY 3164- Gasolina/etanol;
- Novo Gol TL MBV, ano 2018/2018 placa PPW 7645 - Gasolina/etanol;
- Novo Gol TL MBV, ano 2018/2018 placa PPW 7646 - Gasolina/etanol;
- Caminhonete Ranger, ano 1998 placa MPI 4709 - Diesel Comum;
- I/VW Amarok PAT. SE III, ano 2014/2014 placa PPC 3744 - Diesel Comum.

**LOTE II**

**Serviços de Mão-de-obra**

- **Horas trabalhadas de veículos pesado á diesel (Mercedes Benz, Iveco, Ford e Volkswagen) conforme descrições abaixo:**
  - Serviços de Ar condicionado incluindo higienização, reposição de gás refrigerado - **20 (vinte) horas;**
  - Serviços de Borracharia (concertos e substituições de pneus) - **50 (cinquenta) horas;**
  - Serviços de Funilaria - **40 (quarenta) horas;**
  - Serviços de Pintura - **40 (quarenta) horas;**
  - Serviços de Bombas Injetoras e bicos - **32 (trinta e dois) horas**
  - Serviços de retífica de motor (cabeçotes, eixos, bielas e blocos) - **16 (dezesesseis) horas.**
  - Serviços de molas - **60 (sessenta) horas;**
  - Serviços de Embuchamento - **30 (trinta) horas**

**LOTE II**

**Fornecimento de peças**



EDITAL

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

- **Fornecimento de peças originais para veículos pesado a diesel (Mercedes Benz, Iveco, Ford e Volkswagen) conforme relacionados abaixo:**
  - Caminhão Mercedes 2220, truque, traçado, carroceria aberta, ano 1988, Placa MQE 8556 - diesel comum;
  - Caminhão Mercedes Benz 709, ano 1992, Placa MOY 7641 - diesel comum;
  - Caminhão Basculante Mercedes Benz, 1718, ano 2010, Placa MSK 7601 - Diesel comum;
  - Caminhão Basculante Mercedes Benz, 1718, ano 2010, Placa MSI 3798 - Diesel Comum;
  - Caminhão Basculante Iveco 170 E 22, ano 2011, Placa ODG 4094 - Diesel comum;
  - Caminhão Ford cargo 816 Baú, ano 2013, Placa ODF 7594 - Diesel S-10;
  - Caminhão Volkswagen 5-140 Delivery, ano 2011, placa MSO 9434 - Diesel Comum;
  - Caminhão Basculante Mercedes Benz truk 2729 Atron, ano 2014, Placa OVF 9277 - ES; - Diesel S-10;
  - Caminhão Ford Cargo 1519, compactador de lixo, ano 2013, placa OYF 1764 - Diesel S-10;
  - Caminhão Ford Cargo 1519, ano 2015, placa PPJ 4383 - Diesel S-10;
  - Caminhão Ford Cargo 1519, ano 2014, placa OYK 5068 - Diesel S-10.
  - Caminhão Ford Cargo 2429 BL, ano 2017/2018, placa PBK 8685 - Diesel S-10;
  - Caminhão Ford Cargo 2429 BL, ano 2017/2018, placa PBK 8684 - Diesel S-10.
  - Caminhão com fechada- Baú, ano 2017/2018 placa PPW 5914 - Diesel S-10;
  - Caminhão C. aberta, ano 2017/2018 placa PPW 4274 - Diesel S-10;
  - Caminhão Compactador, ano 2018 placa PRO 4822 - Diesel S-10.

**LOTE III**

**Serviços de Mão-de-obra**

- **Horas trabalhadas em máquinas pesada a diesel (Case, JCB, Randon, New Holland, Yanmar, Caterpillar, Massey Ferguson) conforme descrições abaixo:**
  - Serviços de torno (embuchamento em geral) - **60 (sessenta) horas;**
  - Serviços de Borracharia (concertos e montagens de pneus) - **40 (quarenta) horas;**
  - Serviços de Ar condicionado incluindo higienização, reposição de gás refrigerado - **20 (vinte) horas.**
  - Serviços de Bombas Injetoras e bicos - **40 (quarenta) horas;**
  - Serviços de vidraçaria para reposição de vidros - **16 (dezesesseis) horas;**
  - Serviços de retífica de motor (cabeçotes, eixos, bielas e Blocos) - **16 (dezesesseis) horas;**
  - Serviço técnico especializado (mão de obra) - **250 (Duzentos e cinquenta) horas.**

**LOTE III**

**Fornecimento de peças**

- **Fornecimento de peças originais para máquinas pesadas a diesel (Case, JCB, Randon, New Holland, Yanmar, Caterpillar, Massey Ferguson) conforme relacionados abaixo:**
  - Pá-carregadeira Case Ano 2013, Série: NDAE 03620 - Diesel Comum;
  - Retroescavadeira 01, JCB 3 C, Série: 9 B 9214 T 04 ADBT 4638 - Diesel Comum;
  - Retroescavadeira 02, JCB 3 C, Série: 9 B 9214 T 04 ADBT 4638 - Diesel Comum;



EDITAL

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

- Retroescavadeira 03, JCB 3 C, Série: 9 B 9214 T 04 ABDT 4638 - Diesel Comum;
- Retroescavadeira Randon, RK 406 B Identificação do produto: 000BA 406 BMC 4 W 3030, ano 2011 - Diesel Comum;
- Motoniveladora New Holland W 140, ano 2012 N° 01, serial NCAF 00868 - Diesel comum;
- Motoniveladora New Holland W 140, ano 2012 N° 02, serial NCAF 00868 - Diesel S - 10;
- Motoniveladora New Holland W 140, ano 2012 N° 03, serial NCAF 00868 - Diesel comum;
- Pá-carregadeira W 130, ano 2010 Serie: NAAE 11489 - Diesel comum;
- Rolo Compactador caterpillar CS 423-E, ano 2009 - Diesel Comum;
- Trator Yanmar Agritech 1175 - 4. - Diesel comum;
- Trator Yanmar 1175-SR - Diesel comum;
- Trator Massey Ferguson 292 - Diesel comum;
- Escavadeira Hidráulica CAT- 313 D2- Diesel S-10.

**LOTE IV**

**Fornecimento de peças**

- **Fornecimento de peças originais para motocicletas a Gasolina (Honda) conforme relacionados abaixo:**
  - Moto Honda NXR 150 Bros, ano 2006/2007 placa MRA 3316 - Gasolina.

**4- CONDIÇÕES COMERCIAIS:**

**4.1** - O fornecimento de peças e serviço de mão de obra se necessário, deverá ser efetuado conforme solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES através da Secretaria Municipal de Transportes;**

**4.2** - O pagamento será efetuado através da Contabilidade e Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES**, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante, no prazo de 10 dias, após o encerramento do mês, a contar da entrega da mercadoria e a execução de serviços mediante recebimento do(s) Material (is), aceitação da nota fiscal pelo responsável pelo recebimento da mercadoria e com o devido processo de empenho, devendo a nota fiscal vir acompanhada dos documentos fiscais e prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS, FGTS).

**5 - LOCAL DE ENTREGA**

**5.1** - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES**, no Almoxarifado, situado na Praça Presidente Castelo Branco, s/n Centro, Pedro Canário - ES, **ou outro local que estiver expresso na ordem de fornecimento.**

**6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** - As peças e ou acessórios e serviços de mão de obra serão requisitados à Contratada através das Ordens de Fornecimento, emitidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES, através da Secretaria Municipal de Transportes** onde constarão, no mínimo:

- a) Marca e modelo do Equipamento;
- b) Código da peça e/ou acessório;
- c) Descrição da peça e/ou acessório ou descrição de serviços;
- d) Quantidade requisitada;
- e) local de entrega;
- f) Valores unitários e totais das peças e/ou acessórios, ou serviços.

**6.1.1** A entrega das peças e ou acessórios deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento; O prazo de execução dos serviços de mão de obra será de acordo com a avaliação do secretário Municipal de Transportes ao serviço que irá executar.

**6.2** - A entrega das peças e ou acessórios deverá ser efetuada em qualquer dia da semana (de segunda- feira á domingo) para que possam ser atendidas as emergências.

**6.3** - Garantia sobre defeitos de fabricação.

**6.4** - As peças e ou acessórios serão fornecidos durante a validade do contrato, ou seja até 31/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.



EDITAL

PMPC  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

**6.5** - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e entrega da(s) peça(s), na Prefeitura Municipal de Pedro Canário - ES.

**6.6** - A contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.

**6.7.** A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

**6.8.** A contratada deverá manter a Administração Municipal sempre atualizada das alterações das tabelas de preços, junto à Administração Municipal, substituindo-as por novas edições, sem ônus para esta Municipalidade.

**7. DEMAIS CONDIÇÕES:**

**7.1.** A localização da Oficina para execução de mão de obra dos serviços relacionados nos lotes I, II E III não poderá exceder a distância de 50 km (cinquenta quilômetros) de distância, tendo como marco a garagem da Secretaria Municipal de Transportes.

**7.2** Responsável pelo acompanhamento do recolhimento: Sr. Wellington Barbosa Rodrigues à Praça Presidente Castelo Branco s/n Centro.

**7.3** Gestor e fiscal do Contrato: Wellington Barbosa Rodrigues.

**8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**8.1** Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício em vigência, previamente informadas como segue abaixo:

Órgão: Secretaria Municipal Transportes

Projeto/Atividade: Locação, Aquisição e Manutenção de Máquinas e Veículos

Fonte de recurso: 10000000 - Recurso Ordinário

Ficha: 0000502

Código: 33903000000 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 10000000 - Recurso Ordinário

Ficha: 0000504

Código: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Pedro Canário - ES 7 de novembro de 2018.



EDITAL

PMPC  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

ANEXO I - Relação dos Objetos/Serviços a serem Contratados

Lote	LOTE 001						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000311	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO A GASOLINA <i>SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR (CABEÇOTES, EIXOS, BIELAS E BLOCOS)</i>		HS	16		
00002	00000311	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO A GASOLINA <i>SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADO</i>		HS	20		
00003	00000311	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO A GASOLINA <i>SERVIÇOS DE FUNILARIA</i>		HS	48		
00004	00000311	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO A GASOLINA <i>SERVIÇOS DE PINTURA</i>		HS	48		
00005	00000311	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO A GASOLINA <i>SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS, BALANCEAMENTOS E CÂMBAGENS</i>		HS	50		
00006	00000311	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO A GASOLINA <i>SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTOS E SUBSTITUIÇÕES DE PNEUS)</i>		HS	40		
00007	00000311	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO A GASOLINA <i>SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA (SUBSTITUIÇÕES DE VIDROS)</i>		HS	16		
00008	00000311	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO A GASOLINA <i>SERVIÇOS DE LIMPEZA EM INJEÇÕES ELETRÔNICA E BICOS INJETORES</i>		HS	40		
00009	00008853	PEÇAS E ACESSÓRIO PARA VEÍCULO A GASOLINA (VALOR ESTIMADO) <i>FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (NOVAS DE PRIMEIRO USO), GENUÍNAS E QUAISQUER ACESSÓRIOS E COMPONENTES NECESSÁRIOS, VALOR ESTIMADO DE R\$ 50.000,00.</i>		DESC	1		
<b>Valor Total do Lote</b>							



**Prefeitura Municipal de Pedro Canario  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**PMPC**  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

<b>Lote</b> LOTE 002							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00010	00000310	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO A DIESEL <i>SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADO</i>		HS	20		
00011	00000310	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO A DIESEL <i>SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTOS E SUBSTITUIÇÕES DE PNEUS)</i>		HS	50		
00012	00000310	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO A DIESEL <i>SERVIÇOS DE FUNILARIA</i>		HS	40		
00013	00000310	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO A DIESEL <i>SERVIÇOS DE PINTURA</i>		HS	40		
00014	00000310	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO A DIESEL <i>SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS E BICOS</i>		HS	32		
00015	00000310	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO A DIESEL <i>SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR (CABEÇOTES, EIXOS, BIELAS E BLOCOS)</i>		HS	16		
00016	00000310	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO A DIESEL <i>SERVIÇOS DE MOLAS</i>		HS	60		
00017	00000310	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO A DIESEL <i>SERVIÇOS DE EMBUCHAMENTO</i>		HS	30		
00018	00011062	PEÇAS E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS A DIESEL (VALOR ESPIMADO) <i>FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (NOVAS DE PRIMEIRO USO), GENUÍNAS E QUAISQUER ACESSÓRIOS E COMPONENTES NECESSÁRIOS, VALOR ESTIMADO R\$ 60.000,00.</i>		DESC	1		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote</b> LOTE 003							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00019	00000312	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS <i>SERVIÇOS DE TORNO (EMBUCHAMENTO EM GERAL)</i>		HS	60		
00020	00000312	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS <i>SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTOS E MONTAGENS DE PNEUS)</i>		HS	40		
00021	00000312	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS <i>SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADO</i>		HS	20		
00022	00000312	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS <i>SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS E BICOS</i>		HS	40		
00023	00000312	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS <i>SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO DE VIDROS</i>		HS	16		
00024	00000312	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS <i>SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR (CABEÇOTES, EIXOS, BIELAS E BLOCOS)</i>		HS	16		
00025	00011188	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS <i>PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS, VALOR ESTIMADO R\$ 60.000,00</i>		DESC	1		
00026	00000312	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS <i>SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO (MÃO DE OBRA)</i>		HS	250		
<b>Valor Total do Lote</b>							



Prefeitura Municipal de Pedro Canario  
ESPIRITO SANTO

EDITAL

PMPC  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

Valor Total Geral



Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO

EDITAL

PMPC  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento

MODELO

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Pedro Canário - ES, sob o nº \_\_\_/20XX, na modalidade PREGÃO, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, representando em todos os atos do certame, bem como oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(nome, cargo e qualificação do outorgante)

**OBS. O credenciamento deverá ser devidamente assinado com reconhecimento de firma.**



Prefeitura Municipal de Pedro Canario  
ESPIRITO SANTO

EDITAL

PMPC  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação  
MODELO

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada

(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei 10.520/02.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(nome, cargo e qualificação do outorgante)



Prefeitura Municipal de Pedro Canario  
ESPIRITO SANTO

EDITAL

PMPC  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa

MODELO

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº /20XX, a(o) (*nome da Empresa*), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) (*Endereço completo*), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos

no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(nome, cargo e qualificação do outorgante)

**Observação importante:**

- 1) Este Documento deverá ser assinado, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.
- 2) Este Documento deverá ser **OBRIGATORIAMENTE** identificar o número do pregão, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**



**Anexo V - Modelo de Formação de Preços/Proposta**

**MODELO  
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	1						
2	2						
3	3						
...	...						
...	...						

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

- **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGENCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal para assinatura do contrato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Ident. \_\_\_\_\_

Domicílio e cargo na empresa \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Local/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

**Anexo VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta  
MODELO**

**(INDICAR O NÚMERO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE OU IDENTIFICAR A CADA TÓPICO)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA COMERCIAL**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 5.1.5 do Edital do Pregão Presencial acima mencionado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Pregão ou Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM  
IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

**Observação importante:**

**Este Documento deverá ser OBRIGATORIAMENTE identificar o número do pregão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**



Prefeitura Municipal de Pedro Canario  
ESPIRITO SANTO

**EDITAL**

**PMPC**  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

**Anexo VII - Modelo de Declaração de Superveniência**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_(nome da empresa), CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(nome, cargo e qualificação do outorgante)



Prefeitura Municipal de Pedro Canario  
ESPIRITO SANTO

EDITAL

PMPC  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

Anexo VIII - Modelo de Declaração inciso XXXIII, Art. 7° CF  
MODELO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(nome, cargo e qualificação do outorgante)



EDITAL

PMPC  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Anexo IX - Minuta a Ata de Registro de Preços**

**MINUTA DA ATA**

**Processo nº 003205/2018**

**Pregão nº 000000/2019**

**Ata nº \_\_\_\_/2019.**

O **Município de Pedro Canário**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.539.872/0001-41, com Sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (Estado Civil), (Profissão), portador da CI (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente nesta Cidade e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_(condição jurídica do representante)\_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)\_\_\_\_\_ considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 00/2015 publicada no DOES do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, bem como, a classificação das propostas publicada no DOES de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e a respectiva homologação conforme fls. \_\_\_\_\_, do Processos Administrativos nº **003205/2018**. RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item/lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 4.178/2009, de 04 de dezembro de 2009, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital** de Pregão Presencial nº **000000/2019** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processos nº **003205/2018**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 - **O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO desta Ata;**

2.2 - O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI.

2.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou



EDITAL

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

promoção de contratação direta;

2.5 - O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.

**CLAUSULA QUARTA**

**DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO**

4.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

4.2 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

4.3 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº **003205/2018** - Pregão Presencial nº **000000/2019**.

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (email), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - A Contratada que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto a Contratada;



EDITAL

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a Contratada para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - A Contratada que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar a Contratada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - A Contratada terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Processo nº -----/2017 \_\_\_\_\_

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido da Contratada, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

## CLÁUSULA SEXTA

### DA UTILIZAÇÃO DA ATA

6.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, mediante prévia consulta e autorização do Prefeito Municipal, **não podendo exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme preceitua o art. 22, §4º, do Decreto**



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**PMPC**  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

**n° 7892/2013.**

- 6.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é o especificado nesta Ata.
- 6.3 - Em cada produto entregue decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
- 6.4 - Em cada produto entregue, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.
- 6.5 - As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**CONDIÇÕES GERAIS**

- 6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e da Contratada registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Pedro Canário (ES), ----- de ----- de 2019.

**Município de Pedro Canário - ES**  
**Secretaria Municipal de .....**

**Nome da Empresa**



EDITAL

PMPC  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Anexo X - Minuta do Contrato

MINUTA CONTRATO

Processo nº 003205/2018

Pregão nº 000015/2019

Contrato nº \_\_\_\_/2019.

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e dezessete, o Município de Pedro Canário-ES, devidamente representado e assistido, e a empresa ----- por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens anexos discriminado, com seu respectivo desconto.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o O **Município de Pedro Canário**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.539.872/0001-41, com Sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de -----, portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à-----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de -----, referente ao Pregão Presencial de Nº **000000/2019**, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de -----, no processo nº **003205/2018**, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA E OU GENUÍNAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS E PESADAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO**, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial Nº **000000/2019** cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 003205/2018**, conforme proposta anexa.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Os materiais/serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Presencial Nº **000000/2019**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.



EDITAL

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

2.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita entrega dos materiais/execução dos serviços;
- c) promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de -----, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a entrega dos materiais/execução dos serviços obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão N° **000000/2019**, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) Entregar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
- e) Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.
- f) Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município.
- g) Credenciar, junto a Secretaria Municipal de -----, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- h) Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor.
- i) Aceitar, nas mesma condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.



EDITAL

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

- j) Entregar os materiais/Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos.
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- n) Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.
- o) Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- p) Credenciar, junto a(s) Secretaria(s) Municipal(is) Solicitante(s), um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- q) Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;
- r) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos.
- s) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- t) Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia oferecida pelo fabricante, atendendo no prazo máximo de 48 horas as solicitações nesse sentido;
- u) Os **SERVIÇOS PREVISTOS DE MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS NA FROTA DE VEÍCULOS REALIZAR-SE-ÃO NAS INSTALAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços, expedida pelo Município.
- v) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da Contratada, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por este **MUNICÍPIO**, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- w) Fornecer todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, plano de manutenção recomendados pelo fabricante, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.
- x) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos direito ou indiretamente, a este **MUNICÍPIO**, ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do



EDITAL

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

vencimento do **CONTRATO**.

- y) Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade à terceiro, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao Contratante.
- z) Somente utilizar peças, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios originais e/ou similares, novos e de primeiro uso, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de veículos fora de linha de fabricação de peças novas.
- aa) Para os montantes das peças a serem trocadas, à Contratada deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação do Município de Pedro Canário, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela EMPRESA CONTRATADA no balcão, ou o preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data de apresentação do orçamento proposta, aplicando-se sobre ele o percentual de desconto ofertado.
- bb) Os veículos deverão ficar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança visto trata-se de equipamentos oficiais, deixando-os livres de ação da chuva, vento, poeira, granizo, e demais intempéries.
- cc) Empregar na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, comprovado por certificado de entidades reconhecidas pelo **SENAI, MONTADORAS DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS**, etc.
- dd) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Contratante.
- ee) Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.
- ff) O teste veicular de veículos caracterizados, realizado em logradouro público feito pela Contratada, somente poderá ocorrer com autorização do Órgão Gestor.
- gg) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obriga-se prontamente a atender.
- hh) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causadas por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade ao Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o **ARTIGO 70, DA LEI Nº 8.666/1993**.
- ii) Executar o serviços no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retifica de motor e 08 (oito) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado, podendo este prazo ser acrescido, conforme entendimento com o Setor Responsável. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) hora, limpo internamente, lavado externamente.
- jj) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas, e seus respectivos códigos que serão verificados pelo fiscal de contrato especialmente designado pela autoridade competente do **MUNICÍPIO**.
- kk) As peças retiradas dos veículos deverão ficar disponíveis a conferencia pelo fiscal do contrato.
- ll) Entregar os materiais conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria,



EDITAL

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

- mm) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- nn) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- oo) Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- pp) Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- qq) Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- rr) Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Transporte, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- ss) Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;
- tt) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos.
- uu) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- vv) Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia oferecida pelo fabricante, atendendo no prazo máximo de 48 horas as solicitações nesse sentido;

**CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

4.1 A execução do contrato será acompanhada pelo servidor Srº -----, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO**

5.1 O preço global do fornecimento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência



**EDITAL**

**PMPC**  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida no Artigo 151 da Lei nº 2662/2006-CTM.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

**PARÁGRAFO QUINTO**

O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

6.1 Serão utilizados como referência posteriormente, assim como dispõe as cláusulas 6.2 e 6.3, os seguintes recursos.

Órgão: Secretaria Municipal de Transporte  
Ficha: 487  
Projeto/Atividade: 1.041 - Locação e Manutenção de Máquinas e Veículos  
Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo  
Fonte do Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Órgão: Secretaria Municipal de Transporte  
Ficha: 489  
Projeto/Atividade: 1.041 - Locação e Manutenção de Máquinas e Veículos  
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte do Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

6.2 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

6.3 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de



**EDITAL**

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO**

7.1 O contrato terá sua vigência no **período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

7.2 O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

**DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO DE PEÇAS**

a) A prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados pertencentes a frota do município de Pedro Canário, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, compreendendo: Serviços de Reparos Mecânicos em Geral, Elétricos, Alinhamento e Balanceamento, Estofamento, Funilaria, Lanternagem, Pintura, Tapeçaria, Tornearia, Sistemas de Molas, de Ar Condicionado, Caixa de Câmbio, Soldas, Escapamentos, Radiadores, Suspensão, Sistema de Freios, bem como, Retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota dessa municipalidade, desta municipalidade por um período de 12 meses.

b) O objeto não está limitado à frota atual, podendo ser adicionados a qualquer tempo veículos que vierem a integrar o patrimônio da Secretaria Municipal de Transporte.

c) O instrumento contratual terá vigência a partir da data de sua assinatura com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período em conformidade com o disposto no ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93.

d) As horas de serviços são estimativas para fins de elaboração de proposta, podendo haver variação de acordo com a real necessidade para cada veículo, mediante justificativa circunstancial a ser apresentada pela Contratada, na hipótese de ser necessário utilizar-se do tempo máximo previsto na tabela, bem como na eventualidade de ser necessária, a utilização de tempo superior ao previsto na tabela da ASSORVES - ASSOCIAÇÃO DAS OFICINAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS/MAQUINAS/EQUIPAMENTO/IMPLEMENTOS A SER(EM) REPARADOS.

e) Para fins de apuração do valor a ser pago tratando-se do fornecimento de peças SIMILARES deverá a proponente vencedora APRESENTAR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTO PRÉVIOS das peças a serem substituídas com os seus respectivos valores praticados no balcão das revendas e para o fornecimento de peças ORIGINAIS deverá a proponente vencedora APRESENTAR NO MÍNIMO 01 (UM) ORÇAMENTO PRÉVIO de CONCESSIONÁRIA, das peças a serem substituídas com os seus respectivos valores praticados, com o devido desconto proposto pela Licitante no Certame, que serão apreciados e autorizados ou não pelo ÓRGÃO GESTOR.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

**PRAZOS, INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E REAJUSTE:**



EDITAL

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

- a) Os SERVIÇOS PREVISTOS DE MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS NA FROTA DE VEÍCULOS REALIZAR-SE-ÃO NAS INSTALAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços, expedida pelo Município. O prazo de execução dos serviços de mão de obra será de acordo com a avaliação do secretário Municipal de Transporte ao serviço que irá executar.
- b) O fornecimento será realizado de forma PARCELADA (CONTINUA E FRACIONADA).
- c) As peças e ou acessórios e serviços de mão de obra serão requisitados à Contratada através das Ordens de Fornecimento, emitidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO - ES, através da Secretaria Municipal de Transporte onde constarão, no mínimo:
- Marca e modelo do Equipamento;
  - Código da peça e/ou acessório
  - Descrição da peça e/ou acessório ou descrição de serviços
  - Quantidade requisitada;
  - local de entrega;
  - Valores unitários e totais das peças e/ou acessórios, ou serviços
- d) A entrega das peças e ou acessórios deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento; As peças e ou acessórios serão fornecidos durante a validade do contrato. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e entrega da(s) peça(s), no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pedro Canário-ES.
- e) A entrega das peças e ou acessórios deverá ser efetuada em qualquer dia da semana (de segunda- feira á domingo) para que possam ser atendidas as emergências.
- f) Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.
- g) O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.
- h) O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.
- i) O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI.
- j) A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será de competência e responsabilidade exclusiva do Município através de seu representante legal que será indicado pelo Secretário da pasta, através de portaria interna, a quem caberá verificar se, na sua execução, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, o Termo de Referência, suas especificações e demais requisitos, bem como atestar as notas fiscais/faturas, com vistas a posterior autorização dos pagamentos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços objeto deste edital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

**DA GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA DOS MATERIAIS**

- a) Os materiais terão garantia mínima **contra defeitos de fabricação**, contados a partir da data da entrega dos



**EDITAL**

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

mesmos.

- b) A empresa vencedora deverá oferecer garantia de fábrica com fornecimento neste Estado;
- c) A licitante vencedora deverá apresentar como forma de comprovação da garantia mencionada Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar;
- d) No caso dos produtos apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
- e) O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO**

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 3.555/2000, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

10.1.1 Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errôneo parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

10.1.1.1 Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

10.1.1.1.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três)



**EDITAL**

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

10.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

10.3 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.3.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

10.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**PMPC**  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

13.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

**Pedro Canário, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.**

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1º) \_\_\_\_\_

2º) \_\_\_\_\_

CPF nº

CPF nº